

## ANEXO IV – GLOSSÁRIO

**ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas, cujos termos fazem parte integrante deste código, quando com ele relacionado.

**Acesso** – Entrada ou chegada de uma edificação.

**Acréscimo** – Aumento de uma edificação, seja horizontal ou verticalmente.

**Adensamento** - Intensificação de uso do solo.

**Afastamento Frontal Mínimo ou Recuo Frontal** - Menor distância entre a edificação e o alinhamento frontal do lote, medida deste.

**Afastamento Lateral ou Recuo Lateral e de Fundos Mínimos** - Menor distância entre qualquer elemento construtivo da edificação e as divisas laterais e de fundos do lote, medidas das mesmas.

**Alinhamento** - Limite entre o lote e o logradouro público.

**Altura Máxima na Divisa** - É a maior altura permitida para uma edificação quando esta estiver junto às suas divisas laterais e/ou de fundos.

**Alvará** – documento expedido pela Prefeitura Municipal autorizando a execução de uma obra.

**Alvará de Construção** - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

**Andar** – O mesmo que pavimento.

**Área de Carga e Descarga** - Área destinada a carregar e descarregar mercadorias.

**Área de Embarque e Desembarque** - Área destinada a embarque e desembarque de pessoas.

**Área de Estacionamento** - Área destinada a estacionamento ou guarda de veículos.

**Área de Iluminação e Ventilação** – É a área destinada a iluminar e ventilar os compartimentos de uma edificação, e que varia de acordo com o tipo de uso (prolongado ou transitório).

**Área de Preservação Permanente** – área onde a vegetação natural, por seu valor intrínseco ou por sua função ambiental, deve ser protegida e/ou reconstituída.

**Área Institucional** – área de uso público destinada à instalação de equipamentos públicos comunitários, tais como escolas, postos de saúde, postos de polícia e similares.

**Área Líquida** – É a diferença entre a área total da edificação e as áreas que podem ser descontadas para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento.

**Área Não Edificável** – também chamada "non ædificandi", é aquela onde não se podem executar construções.

**Área Permeável** – É a área do lote, sem qualquer edificação, destinada a absorção das águas pluviais.

**Área Verde** – o espaço não edificável destinado às atividades sociais, cívicas, esportivas, pedagógicas, culturais e contemplativas da população, tais como: praças, parques, bosques e jardins.

**ART** - Anotações de Responsabilidade Técnica. Documento expedido pelo CREA, regularizando uma obra ou serviço junto ao mesmo.

**Circulação Horizontal Coletiva** - Espaço de uso comum necessário ao deslocamento em um mesmo pavimento e ao acesso às unidades privativas.

**Circulação Vertical Coletiva** - Espaço de uso comum necessário ao deslocamento de um pavimento para o outro em uma edificação, como caixas de escadas e de elevadores.

**CMU** – Comissão Municipal de Urbanismo – É o órgão responsável por analisar os processos referentes a esta lei e emitir parecer técnico quanto ao casos omissos.

**Coeficiente de Aproveitamento** – É o potencial construtivo do lote, obtido através da multiplicação da área total pelo coeficiente estipulado para cada zona.

**Condomínio Imobiliário Horizontal** - Edifício com habitações lado a lado, em um mesmo plano.

**Condomínio Imobiliário Vertical** - Edifício com mais de dois pavimentos.

**Declividade** – relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas e a distância entre elas.

**Desmembramento** – subdivisão da gleba em lotes destinados a edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

**Divisa** – São os limites laterais e de fundos do lote.

**Edificação** – São as construções destinadas a abrigar os diversos usos, a saber, residencial, comercial, serviços, industrial ou institucional.

**Embargo** - Ato administrativo municipal que determina a paralisação de uma obra.

## ANEXO IV – GLOSSÁRIO

**Equipamentos Públicos Comunitários** – áreas e/ou edificações destinadas ao atendimento dos serviços públicos de educação, cultura, saúde, lazer, esportes, segurança e similares.

**Espaço Livre de Uso Público** – áreas verdes, praças, parques urbanos e similares

**Fachada** – São todas as faces externas da edificação.

**Faixa de Acumulação** - espaço dentro dos limites do próprio terreno e adjacente à via pública, destinado à movimentação de veículos atraídos pela atividade nele implantada.

**Faixa de Domínio** – faixa de terreno legalmente delimitada, de propriedade ou sob domínio do poder municipal, estadual ou federal, compreendendo um equipamento de infra-estrutura e suas instalação, destinada a sua manutenção e/ou ampliação.

**Faixa de Servidão** – faixa de terra sob servidão administrativa.

**Gabarito** – É a altura máxima de uma edificação.

**Garagem** – Área coberta destinada a guarda de veículos.

**Gleba** - Propriedade de área igual ou superior a 10.000m<sup>2</sup> que não foi objeto de parcelamento.

**Greide** - do inglês, “grade”, série de cotas que caracterizam o perfil longitudinal de uma via.

**Guarita** - Compartimento destinado ao uso da vigilância da edificação.

um lote exclusivo;

**Habitação unifamiliar:** definida por uma unidade habitacional que corresponde um lote exclusivo.

**Habitação geminada:** definida por duas unidades habitacionais justapostas ou superpostas, em uma mesma edificação, em lote exclusivo de, no mínimo, 300m<sup>2</sup>, cuja fração ideal não será inferior a 150m<sup>2</sup> para cada unidade residencial.

**Habitação seriada:** definida com três a doze unidades habitacionais justapostas, cuja fração ideal não será inferior a 150 m<sup>2</sup> para cada unidade residencial.

**Habitação coletiva:** definida por mais de duas unidades habitacionais justapostas ou sobrepostas em uma ou mais edificações isoladas, em lote exclusivo.

**Habite-se** – Documento emitido pela Prefeitura após vistoria e conferência final da edificação com os projetos que foram aprovados, habilitando-a para uso.

**Infraestrutura Básica** – conjunto de equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

**Licenciamento** – ato administrativo que concede licença e prazo para início e término de obra.

**Lindeiro** – limítrofe, vizinho.

**Logradouro Público** - Área de terreno destinada pela Prefeitura Municipal ao uso e trânsito públicos.

**Lote** – terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

**Loteamento** – É a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

**Meio-Fio** - Bloco de cantaria ou concreto que separa, em desnível, o passeio público da caixa de rua.

**Memorial Descritivo** – conjunto de informações relativas a um projeto, descrevendo as características de seus elementos constitutivos.

**Patamar** - Superfície intermediária entre dois lances de escada.

**Parcelamento** – É a divisão de uma área em lotes, seja por desmembramento ou por loteamento.

**Passeio** - Parte do logradouro público reservado ao trânsito de pedestres.

**Pavimento** - Espaço de uma edificação situado no mesmo piso, excetuados o subsolo, o jirau, a sobreloja, o mezanino e o sótão.(acho que isso deve ser removido)

**Pé-Direito** - Distância vertical entre o piso e o teto ou forro de um compartimento.

**Perímetro Urbano** – Linha que limita a cidade.

**Pilotis** - Pavimento com espaço livre destinado a uso comum, podendo ser fechado para instalação de lazer e recreação.

**Piso** – É a designação para o plano horizontal de uma edificação.

**Praça** – espaço livre de uso público destinado à recreação pública, convívio, evento coletivo, ao ornamento e à cultura.

## ANEXO IV – GLOSSÁRIO

**Remembramento** – É o reagrupamento de lotes autônomos contíguos.

**Residencial Multifamiliar** - Edifício, ou parte dele, destinado a habitações permanentes multifamiliares.

**Residencial Unifamiliar** - Edifício destinado a uma única habitação.

**Serviço de Uso Coletivo** - Espaço e instalações destinados à administração pública e às atividades de educação, cultura, saúde, assistência social, religião e lazer.

**Servidão Administrativa** - instituição de um direito real de natureza pública, de caráter perpétuo, impondo ao proprietário a obrigação de suportar um ônus parcial sobre o imóvel de sua propriedade, em benefício de um serviço público ou de um bem afetado a um serviço público.

**Sistema Viário** – conjunto de logradouros públicos e vias, destinado a proporcionar acesso aos lotes e terrenos urbanos e a atender à circulação de pessoas e veículos.

**Subsolo** – É a área da edificação cujo piso está abaixo do ponto mais baixo do alinhamento ou, cuja laje de cobertura esteja abaixo do ponto mais alto do alinhamento.

**Taxa de Ocupação** – É a área máxima permitida para a projeção horizontal da edificação;

**Taxa de Permeabilidade** – É a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para auxiliar na absorção das águas pluviais.

**Testada** – É toda a extensão do lote coincidente com o logradouro público. O mesmo que alinhamento.

**Uso Comercial** – É a utilização de uma determinada edificação para atividades de caráter comercial.

**Uso Industrial** – É a utilização de uma determinada edificação para atividades de caráter industrial.

**Uso Institucional** – É a utilização de uma determinada edificação para equipamentos de uso comunitário.

**Uso Misto** - Exercício concomitante do uso residencial e do não residencial.

**Uso Residencial** - O exercido em edificações, unifamiliares e multifamiliares, horizontais e verticais, destinadas à habitação permanente.

**Vaga para Estacionamento** – área destinada a estacionamento ou guarda de veículos.

**Vias Arteriais** – são vias preferenciais, destinadas à circulação de veículos entre as áreas distantes, com acesso às áreas lindeiras.

**Vias Coletoras** – são vias secundárias, que possibilitam a circulação de veículos entre vias arteriais e o acesso às vias locais.

**Vias de Pedestres** – são vias destinadas ao trânsito exclusivo de pedestres.

**Vias Expressas** – são vias de trânsito rápido, projetadas para circulação de grandes volumes de veículos entre áreas distantes sem acesso às áreas lindeiras.

**Vias Locais** – são vias destinadas ao acesso direto aos lotes e à movimentação do trânsito local.

**Vistoria** – exame efetuado por técnicos do serviço público, para verificar as condições de uma obra.

**Voçoroca** – desmoronamento oriundo de erosão subterrânea causada por águas pluviais que facilmente se infiltram em terrenos muito permeáveis, ao atingirem regiões de menor permeabilidade.